ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 21 DE ABRIL. N. 88.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Aniceto P. M. aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
18 Terça S. Galdino a. Rel. de m. e aud. do J. do O. de t.
19 Quarta S. Hermogenes M. Ses. da Th.
20 Quinta S. Ignez de Monte P. R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t. Lua cheia as seis h. e 19 m. da t.
21 Sexta S. Anselmo Arc. sessaõ da Th. Pub. aud do J. de O. de t.
22 Sabado S. Soter e Caio M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
23 Domingo Fugida de N. S.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Abril 12.

Londres 35 a 35 1|2 Ds. St. por 1,,ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,410
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiauninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 14. Sessão ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 19 de Abril de 1837.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada, comparecerão 19 Snrs. Deputados: faltando os Senhores Padre Laurentino, Leonardo, e Meira sem partecipação. O Snr. Presidente abrio a Sessão, seguindo se a leitura da Acta antecedente, que foi approvada. O Snr. 1. Secretario passou a leitura dos requerimentos por não haver expediente, e leu o requerimento de Francisco de Paula e Albuquerque Porteiro do Collegio dos orfãos pedindo augmento de ordenado, o qual foi remettido a Commissão de pedições; o de Jose Antonio Bastos pedindo a permuta de huma casa dos orfaõs por outra sua, que foi a mesma Commissão, o de Domingos Lourenço Torres Galindo, e Manoel Biserra Cavalcante Inspectores do Algodão, pedindo augmento de ordenado, que foi a commissaõ de ordenados; o de Jose Zacarias de Carvalho reclamando contra o deferimento desta Assemblea relativo as providencias, que pedio sobre a introducção de gados vacuns no Termo de Olinda, que foi para a Commissão de Petições; e ultimamente o de Manoel Thomaz da Silva Proprietario vitalicio dos officios de Distribuidor, e contador do Juizo d'orfaõs e notas desta Cidade queixando se do abuso que fazem os Escrivães do artigo 26 da Disposição Provisoria acerca da Administração da Justiça Civil em prejuiso do requerente, foi dito requerimento para a Commissão de Legislaçaõ.

Entrou a primeira parte da ordem do dia pela leitura dos Projectos, e pareceres das commissões: o Senhor primeiro Secretario leu um projecto do Deputado o Snr. Padre Fonceca para a instauração da Congregação do Oratorio nesta Cidade, o qual julgou-se objecto de deliberaçaõ: outro projecto do Senhor Pessoa de Mello modificando a Lei de 14 de Abril do anno passado, o qual foi apoiado e julgado objecto de deliberacaõ; outro do Sr. Lourenço Biserra para mudar o dia da abertura desta Assemblea, tambem foi apoiado, e julgado objecto de deliberação.

Leu-se o parecer da Commissão dos negocios das Camaras, que entendeu pertencer ao Foro Contencioso a pretenção de Joaquim Gonsalves Vieira, que se queixa da Camara Municipal desta Cidade, o qual foi approvado.

Leu-se igualmente o parecer da commissão das Posturas, e negocios das Camaras sobre as Representações das Camaras de Iguarassu', S. Antão, Bonito, Nasareth, Brejo, e Limoeiro, as quaes contendo diferentes objectos, entendeu a commissaõ, que se deviaõ remetter as commissões respectivas, pensando, que quanto ao dinheiro para as suas despesas se deve designar na Lei do orçamento hum quantitativo a disposiçaõ do Presidente da Provincia, e este parecer foi approvado.

Passou se a segunda parte da ordem do dia,

Entrou em primeira discussão o Projecto n. 1. que foi approvado, e igualmente os projectos ns. 2, 5, e 7, que foram todos approvados em primeira discussaõ.

Continuou a segunda discussaõ do projecto numero 40, e versando a discussaõ sobre o artigo 11 do capitulo 3. o Snr. Urbano mandou a meza huma emenda suprimindo o artigo - a qual depois de apoiada foi approvada, passou-se ao artigo 12, que foi tambem suprimido por emenda do Senhor Peixoto de Brito, passou-se ao artigo 13, que foi tambem suprimido por emenda do Senhor Mendes, ficando prejudicada huma emenda substituitiva do Senhor Urbano; passou se ao Cap. 4., e entrando em discussaõ o 1. artigo foi approvado com huma emenda do Senhor Peixoto de Brito augmentando a conjunção - e - a palavra quando - sendo regeitada a do Senhor Sette, que supprimia as palavras — sempre de tarde.

Passou-se ao artigo 2. que foi approvado com as emendas supressivas do Senhor Urbano - e os de Musica e Desenho - e do Snr. Peixoto de Brito - e os de Latim desta Cidade.

Passou-se ao artigo 3., sobre o qual appareceu huma emenda do Senhor Lopes Gama - onde se diz Secretario accrescente se - com a gratificaçaõ de 100$ rs. - e outra do Snr. Urbano para que fosse Secretario o Substituto mais moderno, sendo a final approvado o artigo com a primeira emenda, e regeitada a segunda.

Passou-se ao artigo 4. que foi approvado, e igualmente o artigo 5. salva a redaçaõ, foraõ tambem approvados os §§. 1., 2., e 3., e passou-se ao artigo 6. que foi approvado com os §§ 1., 2., 3., 4., 5., 6

Entrou em discussão o Capitulo 5., e o artigo 1. foi approvado com a emenda do Sr. Vieira de Mello isentando do pagamento das matriculas aos Collegiaes do Seminario, que forem numerarios: passou-se a discutir o artigo 2., que foi approvado, e entrando o artigo 3. apresentou o Senhor Lopes Gama huma emenda substituitiva ao resto do artigo e concebida nestes termos - no mesmo praso em q' recolher o quantitativo das Colectorias, a qual foi approvada com o artigo.

Foram approvados os artigos 4, e 5., e estando em discussaõ o artigo 6. com a emenda do Senhor Lopes Gama -- menos as aulas de Latim - ficou adiada a discussão por dar a hora.

O Snr. Presidente passou a nomear a commissaõ que se deve encarregar de organisar a Lei da Força Policial, e designou aos Snrs. Peixoto de Brito, Tiburtino, e Telles, dando para ordem do dia primera parte pareceres de Commissaõ, e Leitura de projectos, segunda parte primeira discussão dos projectos ns. 9, e 10; segunda discussaõ do n., 43 do anno de 1835, e terceira do numero 6. com as emendas impressas, continuaçaõ do numero 40 e Regulamentos do Governo da Provincia, e levantou a Sessão depois das duas horas.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Presidente.

Luiz Rodrigues Sette, 1. Secretario.

Laurentino Antonio Moreiro de Carvalho, 2. Secretario.

1837. Projecto N. 6.

Tendo mostrado a experiencia o quanto padecem os Povos desta Provincia pela suppressão das Auctoridades locaes que d'antes tinhão, e por se encontrar toda a Administraçaõ Judiciaria civil, e criminal tão somente nas cabeças das Commarcas, d'onde ha resultado, que muitas vezes as partes preferem perder o seu direito ou lançar maõ das vindictas particulares, a ir buscar o remedio legal, que esta' posto em taõ grandes distancias.

A Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco Decreta:

Art. 1. Fica em vigor nesta Provincia em todas as suas disposições a Lei Provincial de 30 de Maio de 1835, revogadas todas as disposições em contrario.

Art. 2. Fica supprimida dos Juises de Direito do Civel toda a Juridição relativa a orfaõs, e auzentes, revertera' para os Juises Municipaes, limitada a juridiçaõ civil d'aquelles a extençaõ dos Termos cabeças de Commarcas.

Art. 3. Aos Juizes Municipaes, alem das atribuições, que lhes competem pelo Codigo do Processo, e Disposiçaõ Provisoria a cerca da Administraçaõ da Justiça, ficarão pertencendo tambem as seguintes.

§. 1. Reformar os Autos de Corpos de delicto directos, feitos pelos Notarios, quando duvidar da sua sufficiencia, ou exactidão, sem com tudo os poderem separar do processo.

§. 2. Formar a culpa aos delinquentes, e pronunciar nos casos, em que pronunciavaõ os Juises de Paz.

§. 3. Julgar as contravenções as Posturas das Camaras Municipaes e de todos os crimes, de que conheciaõ os Juises de Paz.

§. 4. Conceder as fianças, que a Lei outorga em casos crimes.

§. 5. Exercer a jurisdicção, que pelas Leis de 26 de Agosto, e 13 de Setembro de 1830 passou para os Juises de Paz a cerca dos contractos de prestação de serviços, e causas da Almotaçaria referidas na primeira das Leis supra, regulando-se pelo que ellas dispoem a cerca de huma e outra couza.

§. 6. Julgar (nos Termos, onde não houver Juiz especial do Civel) as cauzas civeis summarissimas, cujo julgamento não depende de grandes connecimentos praticos, como saõ; Habilitações d'herdeiros, Arrestos, Justificações, Acções de juramento d'alma, e de assignação de dez dias no cazo, em que o Reo, ou não venha com embargos, ou não os prove dentro de termo legal, dando as partes para o Juiz de Direito da Commarca os recursos, que as Leis admitem em taes cazos.

Art. 4. Da Sentença sobre contravençaõ as posturas das Camaras Municipaes e sobre crimes, cujo conhecimento lhes compete, e bem assim da decisão, q' julga perdida a quantia afiançada pelo réo, haverá recurso suspensivo para o Juiz de Direito da Commarca.

Art. 5. Das decisões, que obrigaõ a termo de bem viver, ou segurança, que obrigaõ, ou não obrigaõ o denunciado á prisaõ, ou que concedem, ou denegaõ fiança, ou arbitraõ a quantia della fora da taxa legal, havera' recurso sem suspençaõ para o mesmo Juiz de Direito da Commarca.

Art. 6. Da decisão sobre crimes, que lhes naõ compete julgar haverá recurso para os Jurados.

Art. 7. O emprego, e funcções de Notarios seraõ exercidos pelos Tabeliães, e Escrivães indistinctamente.

Art. 8. Ficaõ revogadas as di posições em contrario.

Paço d'Assembléa Provincial de Pernambuco 15 de Abril de 1837.

Lopes Gama.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 de Abril

OFFICIOS.

Ao Exm. Snr. Bispo Diocezano, para enviar a Secretaria do Governo os Estatutos da Cathedral de Olinda exigidos pela Assembléa Legislativa Provincial.

— Ao mesmo, enviando lhe o Compromisso da Irmandade de S. Benedicto erecta no Convento de S. Francisco de Olinda, para interpor o seu parecer na parte espiritual, e religioza.

— Ao Commandante das Armas, para mandar addir a respectiva Classe o Cirurgião Mor da Guarnição da Provincia do Rio Grande do Sul Joze Joaquim Candido de Macedo, ficando na intelligencia, que forão expedidas as precisas ordens para o abono de seos vencimentos.

— Ao Inspector da Thezouraria para mandar abonar os respectivos vencimentos ao Cirurgião mor, de que trata o antecedente officio.

— Ao mesmo, participando-lhe, que a Assembléa Legislativa Provincial tendo concedido a gratificação de 200$000 rs annuaes ao Official Maior da respectiva Secretaria Rufino Jose Correia e Almeida; cumpre que mande fazer os necessarios assentamentos.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife respondendo-lhe que a izempção do Serviço para os Guardas nomeados Sub-Prefeitos, e Commissarios de Policia abrange os exercicios, e Grandes Paradas, pois que do contrario taes Empregados não podem preencher suas funções, e pade e o Serviço da Policia.

Igual officio foi dirigido ao Coronel Chefe da Legião das G. N. de Olinda.

— Ao Prefeito da Commarca do Recife communicando-lhe o conteudo nos officios precedentes.

— Ao mesmo para informar, que providencias deu a respeito dos individuos, que aforça tomarão de uma Patrulha um preto escravo, visto que na sua parte de 18 do corrente que trata deste facto naõ menciona as referidas paovidencias.

(Continuarse ha.)

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 18.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, informando favoravelmente o requerimento de Antonio Joze de Souza Teixeira soldado que foi do extincto Regimento d'Artilharia, no qual pedia ser addido ao actual 4.º Corpo da mesma arma, ficando de nenhum effeito a demição que se lhe havia dado em 1824 por illegal, a vista da perda que soffrera da mão direita em salva do dia 12 d'Outubro de 1821, unico motivo da sua demissão.

Ao mesmo Exm. Sr. remetendo o requerimento do 1.º Sargento do 4.º Corpo d'Artilharia Conrado Jozé de Lorena Figueredo, que pedia ser nomeado Instructor parcial de um dos Batalhõ s da G. N. da Provincia, e informando, que sua capacidade se achava demonstrada no officio do seo respectivo Comandante, que submettia a consideração de S. Exa., para avaliar, afim de que julgando-a sufficiente, e havendo vagas o diferisse como entendesse acertado.

Ao mesmo Exm. Sr. remettendo o requerimento do Tenente Jozé Antonio Pinto Instructor parcial de um dos Batalhões da G. N. da Comárca de Nazareth, que pedia ser desonerado de um tal emprego, allegando ter apouco acabado de uma grave infermidade, que o inhibia do exercicio de suas funcções, e informando, que não estando instruido das circunstancias que allegava, S. Exa. o differisse como fosse de Justiça.

Ao Exm. Presidente da P. da Parahiba do Norte, comunicando achar se prezo, e addido ao Batalhão 7.º de caçadores o soldado desertor da 1.ª Companhia da Força de 1.ª Linha daquella Provincia Antonio Lorenço da Silva, e que não podendo responder aqui a concelho de guerra por não existir o competente concelho de disciplina, o remetteria na primeira occasião que se oferecesse, ou que S. Exa o mandasse conduzir, como mais conveniente achasse, entretanto que nos assentos deste soldado podia mandar fazer as precizas notas.

Ao Major Comandante do 7.º Batalhão de Caçadores, mandando considerar praca efectiva desde o dia 5 do corrente em que foi remettido o soldado Joaquim Jose da Silva, que será conservado prezo para responder a concelho de Guerra pela dizersão que cometteo no extincto Batalhão n. 13.

Dia 19.

Ao Exm. Prezidente, communicando haver hontem concluido a arrematação dos medicamentos para o Hospital regimental, com a grande vantagem de menos 61 pr c/o dos precos arbitrados no Formulario, e condicção de manda-los levar o mesmo Boticario ao Hospital á qualquer hora do dia, e noite que lhe fosse indicada. Que em conseguencia convinha, e houve se de expedir suas ordens ao actual Boticario fornecedor, para que sessase o fornecimento dos mesmos remedios, que por ordens de seos antecessores se achava encerregado.

Ao mesmo Exm. Sr. enviando uma representacão do Comandante do 7.º Batalhão de Caçadores acompanhado do mapa do calculo dos Etapes pelo preco corrente, mostando a impossibilidade de continuar o rancho daquelle Batalhão com os 200 rs q' no prezente semestre lhe forão arbitrados, e signifi ando, que demonstrando o mappa a justica da exigencia que fazia o referido Comandante, não concordava rigorosamente com a admissão da proposta; mas sim julgava de absoluta necessidade e justiça, que lhe fosse consignado alguma compensação, para poder occorrer o alcanse em que ja se achava o rancho pela subida repentina dos generos da primeira necessidade.

Ao mesmo Exm. Sr. communicando a aprezentação do Cirurgião mor Joze Joaquim Candido de Macedo vindo da Provincia de S. Pedro do Sul á que pertence, remettendo a guia da Pagadoria, e passe do Coronel Comandante do Destricto, que o acompanhou; mostrando haver incoherencias nestes papeis, e pedindo, que e le fosse addido a respectiva Classe, e se expedisse ordem à Thesouraria para lhe abonar os soldos vencidos, e os que se fossem vencendo, emquanto nesta Provincia residisse.

Ao mesmo Exm. Sr. informando dis favoravel o requerimento do 2. Cadete do 4.º Corpo d'Artilharia, Camillo Ferreira Madeira, que podia ser empregado nas obras publicas em qualidade de Inspector parcial.

Ao mesmo Exm. Sr. deprecando a expedição de suas ordens, para que o Director do Arcenal de Guerra recebesse os objectos de armamento, equipamento utencis, e municões constantes do mappa que enviava assignado pelo Tenente ex Comandante da Força do Catucá.

Ao mesmo Exm. Sr. rogando a expozição de suas ordens a competente Estação, para que ao Comandante do Forte do Buraco se fornecesse um calceta para o serviço da limpeza.

Ao mesmo Exm. Sr. pedindo houvesse de ordenar ao Director do Arcenal de guerra, que recebesse uma caixa de Guerra e duas munhoneiras de bronze, que sendo disnecessarias no Forte do Buraco, podião todávia ser de alguma utilidade no mesmo Arcenal.

Ao Comandante do Forte do Buraco, respondendo ao seo officio de hontem datado, e comunicando o exposto nos dous antecedentes officios.

Ao Inspector da Thezouraria, comonicando haver na forma dos Art. 20, 21, e 22 do Regulamento dos Hospitaes Regimentaes, que acompanhou o Decreto de 17 de 1832 feito a arrematação dos medicamentos precisos ao Hospital Regimental da Provincia, com a grande vantagem de menos de 61 por c/o dos precos estipulados no Formulario, e obrigação de manda los o Boticario arrematante levar ao Hospital a qualquer hora do dia e noite. Que faria em consequencia esta commonicação para intelligencia sua, e para lhe mandar fazer os pagamentos trimensalmente a vista do termo da arrematação, e precos do Formulario, que em tempo por intermedio do Secretario Militar lhe seria remettido por copias.

PORTARIAS.

Ao Capitão Commandante da Fortaleza do Brum, mandando suspender quaes quer Emolumentos, ou Propinas, que por ventura recebesse pela entrada, e sahida dos Navios, e que informasse circunstanciadamente se recebia taes Propinas, qual a naturesa dellas, e a razão em que se fundava para os receber.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

Alfandega das Fasendas.

O Brigue Portuguez Josepha, vindo de Angola, entrado neste Porto em 18 do corrente Capitaõ Bernardo Joze de Araujo Soares, consignado a Joaquim Ribeiro de Brito.

Manifestou o seguinte:

44 Pipas com agoa Salgada, e pedras.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 20 de Abril.

Illm. e Exm. Snr.

Fiz embarcar esta manhã, segundo as ordens de V. Exa., 35 presos de Justiça, sentenciados a Galès para a Ilha de Fernando, e juntamente as familias de dous dos ditos presos, que as quiseram acompanhar a seu destino.

Forão presos a minha ordem, e recolhidos ao Calabouço de policia — Domingos Antonio Carneiro Leaõ, branco, remettido pelo Commandante da patrulha, que rondou no districto da Matriz da Freguezia de Santo Antonio, por desordem em uma taberna, e lhe ser aprehendido um canivette grande com o qual pretendia ferir a outrem; Francisco pardo, escravo de Jose Guedes Salgueiro, remettido pelo Sub-Prefeito da dita Freguesia em virtude de um mandado meu, por ter dado uma facada em um cabo da Guarda Nacional; Manoel, e Antonio, pretos, e escravos, remettidos pelo Commandante da Patrulha da Boa vista, por serem encontrados a noite, e suppor-se fugidos.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 20 de Abril de 1837 — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Snr Doutor Juis de Direito da 1.ª Vara do Crime.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta Commarca de Caetano de Souza Monteiro, preso na Cadeia desta Cidade; o motivo de sua denuncia funda-se em haver o denunciado em a Rua das Trincheiras no dia 10 d'Abril as 3 horas da tarde tirado do poder dos Cabos Nicolau Machado Freire, e Antonio Luis d'Albuquerque, o Crioulo Bernardo Francisco, e o pardo Francisco da Cunha presos pelos mesmos Cabos em flagrante por estarem brigando, e hum ferir, o outro no Pateo do Carmo conseguindo o denunciado que os presos se evadissem. O Denunciado está sncurzo no Art. 121 do Codigo Criminal VS. A. e J. esta digne-se de mandar citar as Testemunhas a margem, e proceder como he de direito. Recife 17 d'Abril 1837.

Testemunhas.

Nicolau Machado Freire -- Cabo do Corpo de Polia, Antonio Luis d'Albuquerque -- Cabo do Corpo d'Artilharia, Manoel Antonio de Moraes -- Soldado do Corpo Policial.

Jose Thomas Nabuco d'Araujo Junior.

Promotor Publico

Ilm. Sr. Dr. Juis de Direito da 1.ª Vara do Crime

Perante VS. denuncia o Promotor Publico desta Commarca de Joaquim Rodrigues Nogueira, morador em Olinda, por ter redusido a escravidaõ, e querer vender a crioulinha liberta de nome Francisca aqual lhe foi tirada da Caza pelo Sub-Prefeito da Sé, como consta do seo Officio, e Termo de achada juntos. O denunciadò está incurso no Art. 179 do Codigo Criminal A. e J. esta digne-se V. S. de mandar citar as Testemunhas amargem, e proceder como he de direito. Recife 17 d'Abril 1837.

Testemunhas.

Cosme Barboza pardo, morador em Maria Simplicia -- Joze Francisco Monteiro, branco, morador em Agoa-fria -- Manoel Joze Gomes Moniz, morador em Maria Simplicia -- Manoel Barboza Lima, morador em Maria Simplicia.

Joze Thomas Nabuco d'Araujo Junior.

Promotor Publico

Illm. Sr. Doutor Juis de Direito da 1.ª Vara do Crime.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta Commarca de Marcos Ferreira; Corneta da 1.ª Companhia do 7.º B. de 1.ª Linha preso no respectivo quartel, por ter ferido do modo constante do Corpo de Dilito junto, o Soldado do mesmo Corpo Bartholomeo Alves, as 7 horas da noite do dia 7 de Abril do corrente. O Denunciado está incurso no Art. 205 do Cod. Crim. VS. A. e J. esta digne-se de mandar citar as Testemunhas a margem, e proceder como he de direito. Recife 17 de Abril 1837.

Testemunhas.

Quatro Soldados do mesmo Corpo.

Joze Thomas Nabuco d'Araujo Junior.

Promotor publico

Illm. e Exm. Sr. -- Esta Camara inteirada da possa de V. Exc. no dia primeiro de Fevereiro p. p., por Officio que recebeu da Camara da Capital: Felisita a V. Exc. o parabem de nos saber Governar, aplicando-nos as sabias Leis nas mais arduas necessidades: esta Camara submissamente se dirigirá a V. Exc. nas suas preciosas ordens, e cumprirá as ordens de V. Ex. como primeiro Administrador della.

Deos Guarde a V. Ex. como se faz mister. Passo da Camara Municipal de Itamaracá em Sessão ordinaria de 11 de Abril de 1837. -- Illm. e Exm. Snr. Vicente

Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Dignissimo Presidente da Provincia de Pernambuco. -- O Padre João dos Santos Fragozo, Presidente, Joze Moreira da Costa, Antonio Ferreira d'Aguiar Gavalcante, Silvestre Antonio Martins, Vicente Ferreira Guedes.

POBLICAÇAO'.

O Snr. Inspector interino da Thesouraria da Provincia da Parahiba do Norte manda fazer publico a praça de Pernambuco, que em virtude da Provisuã do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 4 de Março do corrente anno, se tem de arrematar perante a mesma Thesouraria nos dias 17, 18, e 19, do mez de Maio do corrente anno toda a sizalha de cobre inutilizada na referida Provincia: portanto as pessoas que a isso se quizerem propor deverão comparecer na casa da mesma Thezouraria nos mencionados dias competemente habilidade.

Thesouraria da Parahiba 14 de Abril de 1837.

Ignacio de Souza Goveia.
Official da Secretaria.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.

No seu Diario de 14 do corrente appareceo uma correspondencia do Snr. Joze Maria Idelfonço preguntando-me quem era o Chefe d'Artelharia a que eu attingia no attestado que a rogo de minka mae passei ao Snr. Major Emiliano, e como o mesmo Snr. Joze Maria na dita sua correspondencia naõ negue ser o proprio; supposto me pareça ocioso ó repetil-o he de meu devero afirmar-lhe, e em abono da verdade que a referencia he absolutamente ao Snr. Joze Maria Idelfonço Jacome da Veiga Pessoa, a quem s'offerece o excellente recurso de con estar-me.

Sou Sns. Redactores seu assignante.

Manoel Joaquim Rego Barreto.

Snrs. Redactores.

Lendo a sua estimavel de 17 do corrente Abril, encontrei a carta do imparcial em q' lembra aos Eleitores os Srs. Hollanda, Pedro d'Araujo, e Caetano Maria Lopes para Senador do Imperio não deixo de louvar a lembrança, pois que qualquer delles tem merecimentos: mas qual he o motivo do imparcial esquecer-se do Benemerito, e digno o Illm. Snr. Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Patricio nosso bem conhecido que reune em si todas as boas qualidades para o ser? Creio que nesta occasião o imparcial não o foi. Queira Srs. Redactores por obezequio fazer essa advertencia de um que não tem idade para

Senador.

VARIEDADES.

GIBRALTAR.

Poucas terras ha no mundo tão celebres, e taõ pouco conhecidas como Gibraltar: athe se poderia affirmar, que antes de lá hir o Capitaõ Freycinet, em Outubro de 1817, só os Inglezes conhecião o interior desta Cidade onde os estrangeiros saõ recebidos com muita desconfiança.

Sobre as margens oppostas do Estreito que une o Oceano ao Mediterraneo, vêem-se defronte hum do outro o monte de Gibraltar, e o monte dos Macacos, aos quaes os antigos derão o monte de columnas de Hercules; o Estreito so tem seis legoas de largura, e os navios, q' passaõ de hum para outro mar estaõ expostos ao fogo da formidavel artilharia de que os rochedos de Gibraltar, se achaõ guarnecidos pelos Inglezes, senhores desta importante posiçaõ desde 1704 que nella se tem sustentado apezar dos esfoços combinados dos Hespanhoes e dos Francezes.

O seguinte he o mais exacto resumo, que podemos fazer da publicaçaõ do Capitaõ Freycinet, sobre a sua residencia em Gibraltar.

O Governador de Gibraltar he ordinariamente um Principe Inglez. Em 1817 o Duque de Kent era o titular, e fazia as funcções de Tenente Rei o General George Don. O Official General, que he revestido desta dignidade habita hum claustro antigo vulgarmente chamado o Convento. Freycinet, e os Officiaes da sua Fragata foraõ recebidos pelo General Don, n'hum salaõ ricamente mobiliado a moda ingleza, e ornado com alguns quadros.

A Cidade he edificada em amphitheatro nas faldas de uma montanha escarpada; vista da enseada, ella apresenta um ponto de vista magnifico. Os seus edificios saõ taõ elegantes, e taõ bem conservados, que fazem esquecer a aridez do solo dos arredores. Quasi por toda a parte nota-se o acceio e limpeza, que os Inglezes se esforçaõ e interessaõ por conservar para obstar ao desenvolvimento das epidemias, que por vezes ali se manifestaõ. Ruas bonitas e largas com passeios, essas gradaveis e poucos, elevadas, grandes quarteis e outros estabelecimentos publicos, tudo isto entrescedo de diversas plantações, prova quanto pode a industria do homem em sitios onde a naturaes parecia negar-se a todos os aperfeiçoamentos.

Hum lindo passeio publico, desenhado a moda de jardim inglez, foi plantado a pouca distancia, e fora da parte meridional da Cidade. Neste passeio mil sinuosas alamedas, e de defferentes larguras percorrem hum vasto espaço, e se elevaõ a huma altura bastantemente grande sobre a costa Occidental da montanha. Por baixo vê-se uma bataria, q' foi a primeira, que os Inglezes tomaraõ quando se asenhorearaõ de Gibraltar; esta bataria he a que hoje costuma responder as salvas dos vasos de guerra. Naõ saõ considerações de puro embellezamento as que fazem, que o Governo Inglez em Gibraltar toda a casta de recoreis; he porque deste modo os habitantes, e a guarnicaõ fazem mais exercio de passeio de que tanto necessitaõ.

A Cidade de Gibraltar he animada por huma populaçaõ activa e formada de tão diversos elementos, que parece um Bazar do Oriente; o povo ha quasi todo composto de hespanhoes vestidos mais pitoresca e mais caracteristicamente, do que nas outras partes da Peninsula, Gibraltar he hoje, para assim dizer, hum terreno neutro onde todos seguem a sua religiaõ, sem temerem os rigores da intolerancia. Ha ali muitos judeos, que quasi todos vieraõ do interior da Hespanha.

Toda a gente trabalha em Gibraltar, e não se vê nenhum mendigante, e nem politiqueiro, nem pregador ambulante.

O enorme rochedo de Gibraltar, que forma a extremidade austral da Europa, está pegado a Hespanha, como todos sabem, por huma lingua de terra arenosa, muito baixa; he cortado perpendicularmente por este lado e pelo oriente; e naõ tem menos de quasi duzentas braças de altura na sua parte mas elevada.

As fortificaçõens principiaõ do lado occidental por baixo da Gidade, cujos muros chegaõ athe o cume da montanha onde tambem ha baterias. Como pela parte do norte o rochedo he perpendicular, e naõ offerece ponto algum onde se asseste artilheria, os Inglezes abriraõ na rocha muitos andares de galderias subterraneas ao longo das quaes, de distancia em distancia, ha huma especie de seteiras para quinhentas peças, que apenas se vêem quando se está no mar.

Estas galerias saõ cortadas por grandes salas, que servem de depositos, e armazens para os viveres e muniçoes. He preciso andar mais de duas horas para correr aquelles subterrenos artificiaes, cavados na rocha, quarenta e cinco braças por baixo do chaõ, e cento e cincoenta braças acima do nivel do mar. Em casa de bombardeamento naõ so a guarniçaõ, mas tambem toda a populaçaõ de Cibraltar, poderia com toda a segurança refugiar-se nestes subterraneos; e as immensas municoens de guerra, e de boca, que ali estaõ amontoadas, dariaõ aos Inglezes o tempo de virem socorrer a Cidade e o posto, se fossem sitiados. Sobe-se por caminhos praticados com arte ate ao cume da montanha, onde estava e'antes huma bataria de morteiros, que um raio arrazou em 1813, e cujas ruinsas ainda se vêem. Estes caminhos estaõ muito bem conservados, e a inclinaçaõ naõ he muito grande; pois pode-se subir a cavallo. Do alto deste celebre morro, q' forma com o monte dos Macacos o Estreito, a vista he muito extensa e magestosa. Ao Sul e ao longe vêem-se as costas d'Africa. Do lado da Hespanha vê se a pequena Cidade de S. Roque, e as suas linhas de fortificações quazi todas destruidas, e ao longo da costa muitas torres abandonadas, edificadas no tempo do Mouros, e que serviraõ aos Hespanhoes de refugio contra os repetiddos ataques daquelles temiveis visinhos.

O Burro, e a Liberdade.

Pobre Burro estropeado
D'huma nora em torno andava.
E com os olhos vendados
Agua na nora tirava.
Elle não via infeliz,
Os alcatruzes descer,
Elle os não via subir,
Nem delles agoa correr.
A risonha Liberdade
Por acaso ali passou;
Vio o Jumento, e parando
Desta sorte lhe fallou:
« Bons dias, Cidadão Burro! »
Tal ouvindo n'hum momento
Fara, a orelha arribita,
Vaidoso o bom do Jumento!
« Porque rasaõ assim andas?
Continua a Deosa astuta:
Sãos conselhos quero dar-te:
Eu me assento, tu me escuta.
Nasceste Burro, he verdade,
Mas Burro como os de mais.
Porque motivo no mundo
Naõ saõ os Burros iguaes?
Huns andão gordos e nedios,
Tosqueado o pello lizo:
Naõ tens tu, como elles tem
Foros iguaes, igual sizo?
Mangedoura lauta, e limpa
Aguns dos Burrinhos tem:
E os sobejos tu so comes
Que da mesa delles vem:
Seus arreios saõ dourados,
Andilhas ricas; e tu
Ou trazes albarda velha,
Ou o lombo esquio, e nu?
Huma só mosca ferrar-lhe
Não ousa no lombo seu:
Quando hum milhão de moscardos
Cobre, ha triste! o lombo teu!
De teus irmãos tu diferes,
Sendo iguaes todos os partos:
Tú cheio de mataduras,
Elles himpando de fartos!!
Todo o dia a nora posto,
Tú trabalhas sem sessar:
Se o chocalho para, logo
Vem o zurrague a pular.
Moças lindas, e formosas
Só nelles vejo montar;
Tú miseravel só serves,
De gemer, a'acarretar!
Ha Burros de privilegios;
De douradas ferraduras:
Outros, que tem como tú,
Arestins, e mataduras.
Huns em noras só trabalhão;
Nos carretos, nos recados:
Outros saõ Lords, e vivem,
Como se fossem Morgados.
Acorda, quebra esses ferros,
Livre sê! » O Burro então,
Sem mais ouvir, despedaça
O seo tyrano grilhaõ.
Despede trinta pinotes,
Corre tudo, esmaga os prados;
Tala os mais viçosos campos
De louros messes ornados.
Dita abaixo as estacadas;
Zurra o doudo, e espinotêa;
Espanta os rebanhos todos,
E se poja sobre a arêa.
Encontra os irmãos ditosos,
Ergue o fucinho e lhes diz:
« Tremei agora, papalvos;
Eu sou livre, eu sou feliz. »
Chega o dono e os burros todos
Contra o pobre, que asneou,
Qual o mordeu desabrido,
Qual hum couce lhe arrumou.
Zurre-lhe o pao nas costellas,
Dá o pé a servil pêa:
E de novo a nora posto
Chora a sorte horrenda e feia?
Curiosa a Liberdade
Passou de novo e o vio:
E dos conselhos perdidos,
Envergonhou-se, e fugio.
« Naõ fujas, diz-lhe o Jumento,
Burro, que eu havia faser?
Burro nasci, e só burro
He meu distino morrer.

(Do Artilheiro.)

EXTERIOR.

Hespanha.

Noticias de Durango do 1.° de Fevereiro contão q' havendo uma columna de 2[illegible] homens da guarniçao de Bilbáo tentado fazer uma sortida na direção de Mungia; o Infante D. Sebastiaõ tinha despedido algumas tropas para lhes fazer opposiçao. Os Christinos marcharão apenas por um curto espaço, e ao reconhecerem a expediçao' Carlista; tornaraõ a entrar em Bilbáo: e o Infante, que ficou observando os seus movimentos, voltou para Zornozar

Uma carta de Bayonna de 5 de Fevereiro dá noticia de que os Carlistas faziaõ preparativos para resistirem ao ataque dos Christinos; e que estes estavão fortificando os arredores de Bilbáo, mas naõ tinhaõ ainda feito movimento algum de avançada. A 2 se passou revista a 15000 homens das forças da Ranhia junto a Portugalette: e os quarteis-generaes dos Carlistas continuavão em Durango.

Uma correspondencia de Bayonna de 8 de Fevereiro faz mençaõ, sobre authoridade de uma carta de Durango de 4, que o Chefe Carlista Castor havia capturado, nas Encartaciones, um grande comboi de farinha, destinado para o exercito christino. O combinado movimento das forças da Ranhia no Norte devia ter lugar a 10, segundo as noticias.

Uma carta de Genova datada a 3 de Fevereiro, depois de mencionar a chegada a Genova de 100 padres, e frades Hespanhoes, que hiaõ para Roma (achando se a maior parte d'elles de posse de ouro, e joias, despojos das suas capellas, s sancristias supprimidas) e de seculares Andaluzes de distençaõ que se haviaõ pronunciado contra o Governo da Ranhia Crhistina, quando Gomes entrou no paiz continua a dizer que naõ obstante haverem entre os voluntarios Carlistas de Genova apenas dez, ou douze Françezes, todavia estes erão em grande numero em Turim, Nice, Villafranca, &c. em cujas cidades Villas elles haviaõ estabelecido Comissoens, debaixo da direçaõ d'um sessão central em Turin, que se correspondiaõ com Pariz, e com toda a França, e forneciaõ de dinheiro, passaportes, e e introduçoens aos Carlistas, que passavaõ, ou tencionavão passar pelos departamentos Franceses, e que os ditos Carlistas erão bem acolhidos, principalmente em Marselha.

A mesma carta continua a confirmar a noticia, de q' havião se recebido em Genova novos capitaes para os Carlistas, na somma de 480,000 fr. (19,200 libras), e que o Rei Carlos Alberto tinha acrescentado mais 200,0000 fr. da sua bolça particular.

Outra carta de Bayona de 9 de Fevereiro annuncia que o Infante D. Sebastiaõ havia se retirado a 6 para Durango, e tinha uma longa conferencia com D. Carlos. Diz-se ter tido lugar um pequeno attaque a 8, em Renteria, quando um batalaõ das tropas da Ranhia teutou debalde tomar aquella posiçao', que foi difendida por duas companhias Carlistas, Crê-

se, segundo esta carta, que o intentado attaque sobre Irum, e Fuentarabia não fosse feito antes de 12, ou 15.

(The Times.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Precisa-se de um caixeiro portuguez, ou brasileiro, de idade de 12 a 15: na camboa do Carmo, sobrado Decima 12.

☞ Precisa-se de uma caza sendo boa em qualquer rua do bairro da boa-vista não excedendo o seu aluguel a mais de deis mil rs. por mez, quem a tiver annuncie para se tratar do ajuste.

☞ Quem annunciou no Diario de 17 do corrente, ter para vender um bergo: dirija-se ao porto das canôas no Recife D. 21.

☞ Aluga-se uma preta, que saiba cozinhar e que seja fiel: na rua da Cruz n. 24 ou na rua do Encantamento armazem de assucar n. 14.

☞ Uma Senhora propoem-se ensinar por cazas particulares a Meninas, e Senhoras as linguas, Franceza, Ingleza, e Italiana; a desenho, a musica vocal, e pianno, quem do seu prestimo precisar dirija-se a rua dos Quarteis D. 2, 1.º andar, que achará com quem tratar.

☞ Quem precisar de 300$000 a juros, dando para segurança prata ou ouro: dirija-se a praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Precisa-se de um feitor; na quina da pracinha do Livramento, na loja do Burgos Ponce de Lião.

☞ Deseja-se fallar com os Srs. Francisco Ferreira de Alcantara, Joaquim Felis Machado; annunciem suas moradas, ou dirijão se a quina da pracinha do Livramento loja de Burgos Ponce de Lião.

☞ A pessoa que annunciou querer um conto de reis a premio; dirija-se a esta Typografia.

☞ Da-se dois ou 3 contos de reis a premio com boas firmas; na rua do Rozario estreita sobrado D. 29 segundo andar.

☞ Roga-se pela segunda vez ao Sr. Grispim Gomes de Moura, queira declarar a sua morada pois deseja-se-lhe fallar.

☞ Offerece-se um rapaz Brasileiro, que sabe ler, escrever e contar, para caixeiro de alguma caza de negocio, para escripturação, ou de rua, dando fiador a sua conducta; quem precisar annuncie.

☞ Um rapaz solteiro propoem-se a ensignar primeiras letras, Latim, Francez, Logica, e Rhetorica, ainda mesmo distante da provincia: quem se quiser utilisar annuncie.

☞ O abaixo assignado deseja fallar ao Snr. Bernardo Vieira de Mello Barros em Olinda no Seminario no seu cubiculo n. 2 das obras novas; a negocio de importancia para ambos, e sendo não possa o dito Sr. Barros vir onde se deseja roga lhe o annunciante o obzequio de annunciar a sua morada.

Alexandrino Caetano d'Olinda.

☞ Quem quiser dar 500$000 por um anno, com hypotheca em um preto, com condição de ficar os serviços do dito preto pelos juros: dirija-se ao atterro da Boa-vista em caza do Coronel Brederode, que lá achará com quem tratar.

☞ Precisa-se de uma mulher livre, que queira servir em uma caza de pequena familia; a Senhora que estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua das Cruzes D. 2 primeiro andar.

☞ O Sr. M. R. queira no prazo de 3 dias vir tirar o seu pinhor, cujo he uma Cruz de ouro quebrada, pela quantia de 4$800 e o não fazendo, ficara a mesma vendida pela mencionada quantia, visto fazer 2 annos, faz-se o presente para não se ficar na ignorancia.

☞ Na rua de S. Gonsalo na Boa vista no sobrado pequeno junto a Igreja, continua se a trocar cobre por prata, e Sedulas, a quatro e doze o patacaõ, e a cinco por cem a Sedula.

☞ Perderão-se 150$000 rs. em duas Sedulas, na direção da praça da Independencia a rua do Rozario: quem as restituir na loja n. 39; será bem recompensado.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa

Sahirá o mais breve possivel o Brigue denominado Paquete de Pernambuco, por se achar com a maior parte da sua carga pronta; quem nelle quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se a rua da Sanzalla velha n. 52., ou a bordo a tratar com seu proprietario e Capitão Leopoldo Joze da Costa Araujo.

COMPRAS.

☞ Uma carteira de uma só facie: annuncie.

VENDAS.

Uma rica caixa de costura da china de madeira de canfora, um grande bahu da mesma madeira, uma rica carteira de raiz de sandro, lenços de sede da India, primeira sorte, de assoar, de pescoço, pretos e de cores, duas ricas mantas de lã de camello da China, uma manta e um chales de toquim da china, atoalhados completos de Dio, setim preto de Macau, primeira qualidade, carolinas lapidadas, adressos completos, e colares, Um rico par de polceiras e ouro feitas na India, um rico cordão de peso de 54 oitavas tambem feito na India, um relojo de ouro de patente, e muitos outros objectos da India; na rua da Senzala velha no primeiro andar da morada de A. de Souza Rei.

☞ Novena, e Officio de S. João Baptista, Glorioso Precuçor de Christo: na praça da Independencia loja de livros numero 37 e 38, por doze vintens.

☞ Um moleque crioulo de idade de 9 annos pouco mais ou menos, bonita figura já com principio de cosinheiro e comprador, vende-se por precisão; no patio da Penha caza do surrador.

☞ Um molatinho de idade de 10 a 12 annos proprio para aprender qualquer officio: na rua do cabo na caza nova que tem sotão.

☞ Ou troca-se 2 moradas de cazas de pedra e cal sitas nos Affogados por uma nesta praça ou um pequeno sitio; quem este negocio quiser fazer annuncie.

☞ Uma escrava de nação, com 20 annos de idade, bonita figura, cosinha, engoma, cose, e faz todo o serviço de uma caza: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma negra de Angolla, moça e de bonita figura propria para qualquer serviço, e um negro da mesma nação e proprio para todo serviço: na rua Nova d'Alegria na quarta caza do beco que volta para a rua velha.

☞ Um escravo de nação cabundá, com idade de 30 annos pouco mais ou menos, trabalhador de rua, com principio de canoeiro, sabe trabalhar em sitio, ou qualquer serviço de campo: na rua de Horta sobrado de um andar e sotão Decima 7.

☞ Quatro canôas de amarello, novas, e proprias para se abrirem: na rua do Collegio D. 3.

☞ Um escravo cabra com idade de 18 annos, corpolento, entende muito de serviço de campo, e principalmente de vaqueiro, he muito proprio para page por ser bom cavalleiro, sem achaques ou vicio, a vista do comprador se dirá o motivo por que se vende: na rua do Rozario estreita sobrado D. 29 segundo andar,

☞ Arroz pilado de Maranhão, em sacas, e aretalho em medidas pequenas por preço commodo; na rua atraz da Matriz da Boa-vista, na fabrica de Rapé princeza Pernambucana.

☞ Um sitio no lugar denominado

☞ Tijolos de alvenaria grossa, tanto em porção grandes com em paquenas, cada milheiro por 20$000 rs. posto nos portos de S. Antonio, e Boa-vista; no fim da rua da Roda, junto a tenda de serralheiro.

☞ Azeitonas muito novas a 1$000 a ancoreita, farinha de Maranhão a 120 rs. a libra, pipas d'agua ardente branca, e todo os mais generos, menos bibidas espirituosas, tambem se vende cal preta a retalho, e tijolos de alvenaria; na venda da quina do armasem do sal.

☞ Uma escrava de nação calabá, de bonita figura, cose liso, tem principios de fazer laverinto, ensaboa, e cosinha, em Fora de Portas no sobrado que foi do falescido João Nepomoceno Coelho da Silva.

Maria Simplicia, com caza de vivenda; na 5 pontas D. 4.

☞ Sacos de farinha de superior qualidade, chegada ultimamente do Rio de S. Francisco do Sul: no fim do matto rua do Codorniz defronte do ferreiro.

☞ Um pianno Inglez dos authores Broudewd & filhos, e um cavallo com bons andares; na rua da Cruz D. 4.

☞ Um venda com poucos fundos, a dinheiro ou a praso, sita no beco que vai para o porto das canôas; na rua da Cadeia do Recife D. 9.

☞ Graixa em bechigas muito nova; no armazem de Joaquim da Silva Salles, na praia do Collegio.

☞ Pelo modico preco de 35$000 rs. uma canôa de amarello com 52 palmos de comprido, e 2 e meio de boca, muito bem construida, e propria para careira; na rua Direita padaria D. 33.

☞ Um optimo pianno Amburguez: na rua do Queimado D. 3.

☞ Uma espada de roca pratiada, assim como bem todo mais necessario para um Guarda Nacional do Esquadraõ da Cavallaria, sendo huma barretina ainda nova sem uzo; e uma canana, talim com sua competente pasta, boné para o serviço ordinario, capote, selim, e todos os pertencentes necessarios; todo por preço commodo: nas 5 Pontas D. 48.

☞ Fugões de ferro com todos os necessarios: em casa de Loltkens & Companhia, rua da Cruz n. 6.

☞ Luttkens & Comp. fazem publico que passaraõ procuração aos Snrs. F. Naudim & J. Lelier; authorisando os á assignar collectivamente, por elles e em seu nome, quanto relativo for aos negocios de sua casa.

☞ Taboas de pinho o milhor possivel e de todas as grossuras, larguras, e comprimentos, pranchas do mesmo, proprias para camas de vento; no armazem no beco largo do falescido Bento Joze da Costa.

☞ Sapatos de Lisboa, ditos de bezerro francez proprios para dancas, ditos de dussollas de muito boa qualidade e muito bem feitos, ditos de marroquim francez; para Senhoras ditos de Lisboa tanto de duraque como de marroquim, chiquitos para meninos, espingardas de espoleta para caça, pelles de marroquins tanto a retalho como em duzias, miudezas de todas as qualidades, todo por preço mais barato, que em outra qualquer parte; na praça da Independencia loja n. 7 e 8.

☞ Um negra de 14 anno pouco mais ou menos, sabe coser, engomar, cosinhar, e lavar: na rua da Cadeia velha sobrado n. 14.

☞ Um carteira de uma só face, de amarelo, e todas as commodidas, nova, e por preço commodo: no Affogado terceira caza, em uma escola de meninos.

☞ Um sobrado de dois andares sito no porto das canoas: na rua da Laranjeira loja de Marcineiro D. 13.

☞ Uma escrava ainda moça, que cozinha o diario de uma caza, faz bem massa, e engoma; na rua do Rosario estreita D. 31, de manhã até as 7 horas e do meio dia até as 3 horas da tarde.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Offerece-se 40$000 a quem pegar ou der noticia certa aonde existe uma escrava de nome Marçalina crioula, fugida a 12 de Janeiro do corrente anno com os seguintes: representa ter 30 a 35 annos, alta, e secca, rosto comprido, nariz chato, e muito xeio de marcas de bechigas e mesmo pelas maçãs do rosto, peitos chatos, pernas e braços finos, falla muito bem e alto, e he muito atrevida, tem sido vista na camboa do Carmo, rua do Livramento, e ribeira, e para não ser pegada anda de xinellos intitulando-se forra, e para destrahir a attenção de seu Sr. em procural-a nesta praça, escreveo a pessoa que a tem occulta, uma carta com o nome de Joze Baptista de Almeida, de porto calvo, dizendo ao dito seu Sr. d'ella estar em sua caza quando nesse mesmo dia do recebimento da fingida carta, ella foi vista na rua das Trincheiras, por pessoa que a não pegou por ignorar a sua fugida, e protesta haver seus dias de serviços de quem a tiver em sua caza, antes pelo contrario se a vier entregar a seu Sr. na rua do Vigario primeiro andar n. 21 terá a mesma gratificação a cima e não procederá judicialmente, e nem publicará essa pessoa,

☞ No dia 14 para 15 do corrente, fugio do Engenho agua fria, Freguesia de S. Lourenço da matta um molato de nome Jozé que representa ter 20 annos de idade, estatura baixa, cabellos crespos, e bem parecido, he official de alfaiate, e tem no nariz um signal rouxo, e uma das juntas das mãos desarranjadas; quem o prender poderá entregal o em appipucos ao Sr. Tenente Coronel Francisco Paes Barreto ou a qualquer dos Srs. Officiaes do Corpo de Policia.

☞ Margarida crioula de 20 e tantos annos, bonita figura, cor fulla, orelhas furadas e direita tem dois furos um mais a baixo e outro mais a cima, levou vestido branco com palmas encarnadas, saia preta e hum panno da costa uzado, foi escrava do Engenheiro Firmino Herculano de Moraes Ancora, em cuja caza vendia fazenda: os apreendedores levem a rua dos Martirios D. 65.

☞ No dia 3 de Abril desapareceu uma negra de nome Genoveva, estatura regular, cor fula, peitos pequenos, os pés tortos: uma marca nas costas; qualquer Capitão de campos que apreender leve-na a rua da Cadeia do Recife n. 54.

Taboas das mares cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua		Hora da preamar		
13	Segunda	-	4h. 30 m.	Manhã.
14	T:	-	5 42 »	
15	Q:	-	6 30 »	
16	Q:	-	7 18 »	Tarde.
17	S:	-	8 6 »	
18	S:	-	8 54 »	
19	D:	-	9 42 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios Sahido no dia 20.

LIVERPOOL; Barca Ingleza Welliam Roses, M. Roberto Brence, carga algodão, passageires Diogo Hydere e sua familia.

ILHA DE FERNANDO; Escuna N. de G. Vitoria, Commandante o 1.º Tenente, Caetano Alves de Souza, o Cerurgião, Sebastião Joze Gomes, Escrivão Antonio Manoel Esteves, Almoxarife Antonio Borges de Oxôa, e 33 degradados.

Observações.

Fez-se de vella do Lamerão a Xarua N. Carioca, que segue para o Maranhão.

N. B. Os artigos sobre Colonisação sahidos neste Diario até o numero 85 são do Chronista.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO